



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen retirou-se após o julgamento do processo AR 433-87.2011.5.00.0000, cujo nº do pregão é 14, assumindo a presidência da Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Os Processos: ROMS 36800-62.2003.5.05.0000, RO 419700-30.2009.5.01.0000 e RO 547100-61.2008.5.01.0000 foram julgados sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, em face do impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presentes à Sessão os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva para julgarem apenas os processos de suas relatorias. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 2371-14.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Tsutomu Sugi, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de isentar o Autor do pagamento da referida parcela. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Taliuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: AIRO - 6324-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ângela Beatriz de Assis, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): Francisco Nascimento Soares, Advogado: Dr. Henrique Gustavo Ribeiro Jácome, Agravado(s): Rosa Lia Fenelon Assis, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: CC - 7376-32.2011.5.00.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Suscitante: Juiz da Vara do Trabalho de Diamantino - MT (23ª Região), Suscitado(a): Juiz do Trabalho de Porecatu - PR (9ª Região), Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de competência. **Processo: Ag-RO - 1297100-60.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas de São Paulo, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 437100-57.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carlos José Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Taliuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1125300-27.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Antônio de Souza, Advogada: Dra. Elizabeth Aparecida de Freitas Motta, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Taliuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 7310-59.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Cláudio da Cunha Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Felipe Montenegro Mattos. **Processo: RO - 1110-25.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Lúcia Regina Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 34ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pretendida, invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. **Processo: ROAR - 44100-21.2006.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Lorena Pessoa Bravo, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 1018900-52.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Alex Sandro Damiano de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbanos de São Paulo, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Urbanos Cidade Tiradentes Ltda. , Decisão: por unanimidade, julgar extinto o mandato de segurança, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono da Recorrente. **Processo: AIRO - 755-15.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Transportes de Salvador - CTS, Advogado: Dr. Cristiano Almeida Araújo, Agravado(s): Milton Benício de Jesus, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 866-03.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Maria de Assis Calsing, Autor(a): Antônio Luiz Teixeira da Fonseca, Advogada: Dra. Alba Valéria Alves Fraga, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Fabiola de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Réu: Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, indeferir o pleito, formulado pelo Autor, de condenação do Réu por litigância de má-fé. Por unanimidade, condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor corrigido da causa, isento, em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos. Custas, pelo Autor, no importe de R\$294,90, calculadas sobre R\$14.745,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: ReeNec - 13400-37.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Impetrante: Comati Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Impetrado(a): Andreia Maria da Silva, Advogada: Dra. Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Impetrado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Impetrante. **Processo: AR - 4333-87.2011.5.00.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Revisor: Min. Pedro Paulo Manus, Autor(a): Eli Farias, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Réu: Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de rescisão. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa(R\$30.000,00 - trinta mil reais), cujo recolhimento fica dispensado, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Por igual razão, isenta-se o Autor do pagamento de honorários advocatícios. **Processo: A-ROAR - 268600-38.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Eugênio Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Bastos Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alberto Luiz Bresciani de Pereira Fonta. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.1: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Agravante. Obs.2: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento do processo em virtude de ter sucedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, que votou na sessão realizada em 30/08/2011. **Processo: ReeNec e RO - 2800-65.2008.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, Recorrente(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc e Outro, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador no Estado de Santa Catarina - Sintracasc, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Reexame Necessário; II) conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 42-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lúcia Carapezzi Santarelli Roversi, Advogado: Dr. José Augusto Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Manoel da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para deferir os benefícios da justiça gratuita à Impetrante, isentando-a do pagamento das custas processuais. **Processo: RO - 689-17.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nemésio Lopes Monteiro, Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Recorrido(s): Maria do Socorro da Costa Souza, Advogado: Dr. Cássio Augusto Alves da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Castanhal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00671-03-2010-5-08-0106, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título, nos autos da Reclamação Trabalhista nº



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

00671-03-2010-5-08-0106, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 773-36.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): Gilvan Guilhermino de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Alberto M. Aquino, Decisão: por unanimidade, extinguir, sem resolução de mérito, o pedido de desconstituição do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em que julgados os embargos de declaração opostos pela Autora no processo matriz, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12300-15.2008.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ademir Borges de Barros e Outras, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada pelos Recorrentes e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RO - 14037-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Globalpack Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Jackson Ramos de Souza, Advogado: Dr. Ismael Ap. B. Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 19100-59.2008.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sociedade Esportiva do Gama, Advogada: Dra. Kátia Vieira do Vale, Recorrido(s): José Ricardo Beserra, Autoridade Coatora: Juíza Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ROMS - 27800-61.2008.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Educacional Claudino Francio, Advogado: Dr. Irineu Roveda Júnior, Recorrido(s): Cirlei Aparecida Brandão Lopes, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Educação de Sorriso Ltda. - Educoop, Recorrido(s): Escola Centro Educacional São José, Recorrido(s): Faculdade Centro Mato-Grossense - Facem, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito. Custas inalteradas. **Processo: ED-ROAR - 32900-87.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Marta Maria Bertasso de Araújo, Advogado: Dr. Rubens Cavallini, Advogado: Dr. José Eduardo Cavallini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 33500-27.2006.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Recorrente(s): Município de Goiânia, Advogado: Dr. José Portela Nacente, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - Sintego, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (art. 267, IV, CPC), e condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: ROMS - 36800-62.2003.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Roberval Alves Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 40900-82.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria do Perpétuo Socorro Silveira Ramos, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amapurá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 41100-62.2009.5.12.0000**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Técnica Granville Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): Amadeu Vicenzi, Recorrido(s): Tricotagem Alfredo Marquardt S.A. e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Joinville, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXOF e ROAC - 57000-58.2006.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas - ONU/PNUD, Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Recorrido(s): Georges Marcelo Almeida Holanda, Advogada: Dra. Ana Zuleika Moura P. de Castro, Decisão: retirar o processo da pauta a pedido Relator. **Processo: RXOF e ROAG - 60140-28.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: ROAG - 64600-76.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): João Pereira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Barcellos Signorelli, Recorrido(s): CRB Produtos Farmacêuticos Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST e determinar que o Tribunal Regional prossiga na instrução do mandado de segurança. **Processo: ROAR - 123700-69.2003.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Recorrido(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Adão Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo Valentim Silva, Recorrido(s): Antônia Aparecida de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem a resolução do mérito, quanto ao pedido de rescisão relativo à Reclamação Trabalhista nº 340/1997 da Vara do Trabalho de Itápolis-SP, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito, apenas quanto ao referido pedido. **Processo: ROAR - 356400-70.2004.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Recorrido(s): José Moacyr Miranda Pinto e Outros, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito e não conhecer do pedido de condenação em multa e indenização por litigância de má-fé suscitado em contrarrazões. **Processo: ReeNec e RO - 886600-93.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Joana Alves dos Santos, Advogado: Dr. Mairson Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 915900-03.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Maria Rosa Neta, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 1010100-40.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Espólio de João Batista Rios, Advogado: Dr. Seridião Correia Montenegro Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrósio, Autoridade Coatora: Juiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Recorrido em contrarrazões; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 1055800-39.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcelo da Costa Ayello, Advogado: Dr. Luciana Rachel da Silva Porto, Recorrido(s): Três Editorial Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pelo Impetrante sobre o valor da causa, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: ROMS - 1105300-74.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Protásio Marques da Cunha Filho e Outro, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1163000-08.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maison Arquitetura e Construção Civil Ltda. - ME, Advogada: Dra. Érika Emiko Ogawa, Agravado(s): Márcia Zanardi Horio Medina, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 43-88.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Celso Brito Miranda, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Recorrido(s): Edvaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Tadeu Barbosa Silva, Recorrido(s): Poliplásticos - Indústria e Comércio de Plásticos de Paulo Afonso Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paulo Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, afastando a constrição incidente sobre os valores a título de salário determinados pela autoridade coatora. **Processo: RO - 124-37.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jacyara Santos da Silva, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Recorrido(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Dezesesseis de Setembro - Hospital Português, Advogado: Dr. Gerta Schultz Côrtes Fahel, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem julgamento de mérito, tendo em vista a impossibilidade jurídica do pedido, a teor do art. 267, VI, do CPC e da Súmula nº 192, II, desta Corte. **Processo: ReeNec e RO - 291-59.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, Recorrente(s): Município de Joinville/SC, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): EBV - Limpeza Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): Sonia de Borba da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 356-83.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Santana Bispo e Outros, Advogado: Dr. Alfredo Gildo Santos Freitas, Recorrido(s): Massa Falida de Raymundo Santana e Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Berenice Poli, Recorrido(s): AA Guimarães a Neto (Comparatto), Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 476-16.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Foxconn Cmmg Indústria de Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Márcio Pedrassolli Felipe, Recorrido(s): Dayanne Milene de Lima, Advogado: Dr. Luiz Flávio G. Lambert dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 541-87.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Senic - Serviços de Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): Marcos Almeida da Silva e Outro, Advogado: Dr. Ary Newton Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pretendida, invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RO - 1314-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ednaldo Maciel da Silva, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Recorrido(s): Comercial Itambé Ltda., Advogado: Dr. Roberto Robson Remigio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1511-98.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Condomínio do Edifício San Remo, Advogado: Dr. Cosme Paulo S. da Cunha, Agravado(s): Jair Lopes Delfim, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento, mas, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao 1º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine o recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: ED-RO - 3297-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luciana Daniel Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissões no julgado e, imprimindo-lhe efeito modificativo, afastar a extinção decretada na primeira assentada e prosseguir no exame do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 3714-60.2011.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Gianny Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Maringá e Região Noroeste do Paraná - Sindaen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 4833-56.2011.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio, Procurador: Dr. Carlos Eugenio Wetzel, Agravado(s): Nilson Pereira Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 5108-71.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Ensino Superior de Olinda - Funeso, Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Agravado(s): Alexandre José Tavares Sette, Advogado: Dr. Augusto César Cavalcanti Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 181700-52.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Altino Monteiro Filho, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Recorrido(s): Telecomunicação de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 485, inciso V, do CPC, julgar procedente a presente ação rescisória para desconstituir, por ofensa ao inciso I do art. 7º da Constituição Federal, o acórdão regional, proferido nos autos do Processo nº 13.672/1999-RO-8, e, em juízo rescisório, restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho de Ourinhos - SP, na RT-1554/98, invertido o ônus da sucumbência na reclamatória originária. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Por unanimidade, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: CC - 186600-13.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vieira de Mello Filho, Suscitante: Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, Suscitado(a): Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barueri, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a ação coletiva ajuizada nestes autos é da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 1196400-42.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisco de Paula de Almeida Hellmesister e Outros, Advogado: Dr. Edilson José da Conceição, Recorrido(s): Joaquim Rocha da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1368700-83.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Assako Torritani e Outros, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 393-92.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Teresinha Lousada de Amorim Soares e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3347-21.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eliane Deda Borcath, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Recorrido(s): Yazaki Autoparts do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9200-66.2009.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Líbio Pimentel da Rocha, Recorrido(s): Luiz Alexandre Alves, Advogado: Dr. Andréia Renata Viana Vilaça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 493900-08.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Valmir Ferreira Machado, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Recorrido(s): Previndus - Associação de Previdência Complementar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decadência. Por unanimidade, caracterizada violação do art. 7º, I, da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória, para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão prolatado pela Egrégio. 1ª Turma do TRT da 1ª Região (fls. 76/86), nos autos da reclamação trabalhista nº 0199300-98.1997.5.01.0064 (número antigo 1993/1997), em trâmite na 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. Por unanimidade, em juízo rescisório, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, dar provimento ao recurso ordinário do Reclamante, no tópico relativo aos efeitos da aposentadoria no contrato de trabalho, para condenar o Serviço Social da Indústria - Sesi ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos vertidos ao FGTS, desde a data da opção até o período anterior à jubilação, nos termos do pedido "5.1.1", da inicial (fl. 24), com juros e correção monetária, na forma da Lei. Por unanimidade, condenar o Réu, na ação rescisória, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. Custas da reclamação trabalhista, inalteradas. Custas da ação rescisória, pelo Réu, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 1132000-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eduardo Azevedo, Advogada: Dra. Cátia Corrêa Miranda Moschin, Recorrido(s): Edmilson José da Paixão, Recorrido(s): Play Tennis Empreendimentos Esportivos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: RO - 3444-37.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Rogério Nunes, Advogado: Dr. Rogério Nunes, Recorrido(s): Four Participações Ltda., Advogado: Dr. Miriam Machado Guerra, Recorrido(s): Floripa Investimentos S.A., Advogado: Dr. Nilton Teixeira Prates, Recorrido(s): Condomínio Residencial e Comercial Porto da Lagoa Resort, Advogado: Dr. Orlando Celso da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 11403-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ricardo Otello Giuntini, Advogado: Dr. Kleber Ramos Félix, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 11524-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Antônio José do Amaral Collares, Advogada: Dra. Sandra Regina Marques Collares, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por desfundamentado. ; **Processo: ROMS - 13500-08.2008.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sport Club Corinthians Alagoano, Advogado: Dr. Flávio de Albuquerque Moura, Recorrido(s): Elder da Silva Granja, Advogada: Dra. Teresa Cristina Cordeiro, Advogado: Dr. Eduardo Novaes Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: RO - 19533-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Jair Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Recorrido(s): Daiana Taís Tomazzi Camargo, Advogado: Dr. Jeferson Voges dos Santos, Recorrido(s): Lusca Comércio e Representações Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Gramado, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 674400-06.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Advogado: Dr. Joelson dias, Recorrido(s): Paulo Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: RO - 160-95.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio José de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa, Recorrido(s): José de Arimatéia Chaves Sousa e Outra, Advogado: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Ante a sucumbência da pretensão rescisória, condena-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, isentando-o de seu pagamento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: ReeNec e RO - 461-31.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, Recorrente(s): Município de Joinville, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): Jordeci Lemos Correa, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 331100-42.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Abadia Vieira da Silva, Advogado: Dr. Cleuton Ribeiro Almeida, Recorrido(s): Arroz Dolar Ltda., Advogado: Dr. Saul Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 419700-30.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Eliane Helena Outeiro Muzitano, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 547100-61.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vânia Francisca Moraes Alves, Advogado: Dr. Alvaro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Carvalho da Cunha, Recorrido(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 887900-90.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): Ana Lúcia Bezerra, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada, e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e seis minutos, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho